



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2014, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 0055-030904/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, doravante denominado LOCATÁRIO, representado por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA.**, CNPJ nº 00.693.135/0001-80, com sede no STRC/Sul Trecho 04, conjunto A, lote 02, Guarará, Brasília/DF, CEP 71225-541, neste ato legalmente representada por **JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO**, portador do CPF nº 297.558.161-00 e da CI nº 731.395 SSP/DF, na qualidade de Locador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto a locação do imóvel onde funciona atualmente o Detran SIA, localizado na STRC SUL Trecho I Conjunto B Lote 1 a 8 Guarará, Brasília-DF, CEP 71.225-541.

2.2 – Alteração da cláusula 3.3, do Contrato nº 37/2024 (5354654, fls. 139/144), que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.1 “Os valores poderão ser reajustados anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, ou, na sua falta, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.”

2.3 – Reajuste no percentual de 3,93%, passando o valor mensal de R\$ 156.975,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais) para R\$ 163.144,12 (cento e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e doze centavos), representando o valor total anual contratado de R\$ 1.957.729,44 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), consoante solicitação da contratada (134078048 e 138888477), Parecer nº 35/2024, emitido pelo NUCONT (139624888 e 139696406), Disponibilidades Orçamentárias nº 116/2024 (139764061) e nº 135/2024 (141216968), Parecer nº 33/2024 (140992500) e Despacho – DETRAN/DG/PROJUR (141206675), emitidos pela PROJUR e Autorização (141220968).

2.4 - O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito pelo LOCATÁRIO antes do prazo indicado no item 2.1, desde que o LOCADOR seja notificado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 17/05/2024 a 17/05/2025.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122621726290002

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fontes de Recursos: 220

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2014, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 17 de maio de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
Nascimento

Takane Kiyotsuka do

Diretor-Geral

Pela Contratada:
Menezes Filho

Juvenil Martins de

Locatário



Documento assinado eletronicamente por **JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 17/05/2024, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141262800** código CRC= **194B514F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detran.df.gov.br

0055-030904/2014

Doc. SEI/GDF 141262800